



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI N° 10.805, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7° da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 33/2024

AUTOR: VEREADOR ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA – TONINHO CAIÇARA - PODE.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO “ESPAÇO PAREDÃO E SOM AUTOMOTIVO” NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1° Fica autorizada a criação de um espaço físico denominado “Espaço Paredão e Som Automotivo”, destinado a encontros e exposições de veículos com equipamentos sonoros.

Art. 2° O espaço supracitado deverá ser afastado da zona urbana, para que os adeptos ouçam as músicas e/ou promovam eventos nesse espaço aos finais de semana, sem incomodar moradores, em horários pré-definidos pelos participantes e comissões organizadoras, com a devida autorização do órgão competente.

Art. 3° O presente Projeto de lei será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1° de novembro de 2024, 471° ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. n° 1382/2024
IGS/.

